



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 187 / 2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico.

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de Materiais Elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria de Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SEMINFRA), de Urupá/RO, com **parcelamento por ITEM** conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do processo.

1.2. Será adotada Exclusividade de Participação para os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 ,07 ,09, 10 e 11**. Sendo o item **08** aberto a ampla concorrência, em função do fracionamento previsto à reserva de cota para ME/EPP, em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. A estimativa de demanda é definida de acordo com o item **1.5 - Tabela de Quantitativos**.

1.4. Conforme o artigo 84 da Lei 14.133, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. TABELA DE QUANTITATIVOS:



Nº	UND	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	EXP	Expectativa de Empenho			
					1ºTri	2ºTri	3ºTri	4ºTri
01	UND	ARRUELA QUADRADA, 50mm X 50mm, em Aço Galvanizado, furo de 16mm.	1000	MIN	250	200	250	200
				MAX	250	250	250	250
02	UND	BASE TOMADA GIRATÓRIA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR, 3 polos, Bivolt, Suporte em Aço.	1000	MIN	200	200	250	250
				MAX	250	250	250	250
03	UND	BOCAL DE LOUÇA, E27 4A, 250V.	500	MIN	150	100	100	100
				MAX	150	100	150	100
04	ROL	CABO FLEXÍVEL 2.5mm ² , condutor de cobre com Isolação 750V, Certificação: INMETRO (rolo de 100 metros).	30	MIN	10	05	05	05
				MAX	10	05	10	05
05	MTs	CABO FLEXÍVEL 6.00mm ² , condutor de cobre, com Isolação 750V, não propagante de chamas Certificação: INMETRO.	1500	MIN	200	500	200	500
				MAX	250	500	250	500
06	UND	FITA ISOLANTE PVC, preta (18 mm x 20 m), Isolação para 750 V, retardante de chama (classe 90°C).	200	MIN	50	30	50	30
				MAX	50	50	50	50
07	UND	LÂMPADA LED Tipo: Bulbo, Potência: 100W, Base: E27, Temperatura de cor: 6500K, 7500 Lúmens, Bivolt.	1000	MIN	200	200	250	250
				MAX	250	250	250	250
08	UND	LUMINÁRIA-LED Tipo: Poste, Potência: 100W, com no mínimo 12000 Lúmens, Temperatura de cor: 6500K, Proteção IP mínima: IP65, Resistência mecânica mínima IK07, Bivolt, Vida útil mínima: 35.000h. < AMPLA CONCORRÊNCIA >	750	MIN	200	250	200	250
				MAX	250	250	250	250
09	UND	LUMINÁRIA-LED Tipo: Poste, Potência: 100W, com no mínimo 12000 Lúmens, Temperatura de cor: 6500K, Proteção IP mínima: IP65, Resistência mecânica mínima IK07, Bivolt, Vida útil mínima: 35.000h. < COTA RESERVADA >	250	MIN	200	250	200	250
				MAX	250	250	250	250
10	UND	PARAFUSO TIPO MÁQUINA. 16mm X 250mm, em Aço Galvanizado com Porca Sextavada.	1000	MIN	250	200	250	200
				MAX	250	250	250	250
11	UND	RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT, padrão NEMA-NBR5123, com proteção contra surtos de 10 kV e sistema de segurança FD (Fail Off, falha desligado). Grau de proteção IP65 e resistência a raios UV.	1500	MIN	200	500	200	500
				MAX	250	500	500	250

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção contínua, regular e eficiente do sistema de iluminação pública do Município de Urupá/RO, abrangendo a sede municipal, o Distrito de Nova Aliança e o Núcleo Primavera (Linha C-3), mediante a disponibilização de materiais elétricos indispensáveis à recomposição, modernização e conservação dos pontos de iluminação pública, serviço essencial de interesse local.

2.2. A necessidade da contratação decorre da identificação de deficiências recorrentes na rede de iluminação pública, caracterizadas por lâmpadas queimadas, luminárias inoperantes e componentes elétricos danificados, situação que compromete a segurança da população, a mobilidade urbana e o adequado uso dos espaços públicos no período noturno. Verificou-se, ainda, a ampliação do parque de



iluminação pública municipal, que passou de aproximadamente 1.100 para 1.434 pontos instalados, o que elevou a demanda por materiais de reposição e manutenção ao longo do ano.

2.3. Constatou-se também a necessidade de substituição gradual de lâmpadas residenciais anteriormente utilizadas de forma inadequada em postes da rede pública por luminárias LED próprias para iluminação pública, mais adequadas às condições técnicas de uso externo, com maior durabilidade e eficiência. Tal medida visa reduzir falhas recorrentes, racionalizar os custos de manutenção no médio e longo prazo e melhorar a qualidade do serviço prestado à população.

2.4. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de materiais elétricos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser operacionalizado mediante Pregão Eletrônico, com parcelamento do objeto em ITENS, considerando a natureza comum dos bens, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a necessidade de fornecimento sob demanda. A solução mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por permitir flexibilidade na execução, redução de estoques excessivos, racionalização de custos e atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.

2.5. O levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte no segmento de fornecimento dos bens pretendidos, evidenciando a viabilidade de adoção do tratamento diferenciado previsto na legislação. Considerando que parte dos itens apresenta valor estimado compatível com os limites legais para exclusividade e que determinados objetos possuem natureza divisível, mostra-se possível a adoção de licitação exclusiva para ME e EPP, bem como a previsão de reserva de cota, medidas que contribuem para a ampliação da competitividade, o fomento ao desenvolvimento local e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. As quantidades estimadas foram definidas com base nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados pela unidade requisitante, considerando a



expansão da rede de iluminação pública, a necessidade de substituição tecnológica das luminárias, a recomposição de pontos inoperantes e a manutenção contínua do parque instalado, estando detalhadas em item próprio deste Termo de Referência.

2.7. Quanto aos resultados pretendidos, a contratação visa garantir a continuidade do serviço de iluminação pública, reduzir a incidência de pontos apagados, melhorar as condições de segurança e mobilidade urbana, minimizar contratações emergenciais e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura urbana.

2.8. A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício.

2.9. A fundamentação jurídica da contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente em seu art. 18, que trata do planejamento da contratação, bem como no art. 82, que regula o Sistema de Registro de Preços. No que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, que estabelecem a possibilidade de realização de licitação exclusiva para ME e EPP nos casos legalmente previstos, bem como a reserva de cota em objetos divisíveis, em consonância com os princípios da competitividade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.10. Da Justificativa da secretaria:

2.10.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais elétricos necessários à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Urupá, contemplando também o Distrito de Nova Aliança e o Núcleo Primavera (Linha C-3). A necessidade da contratação decorre da urgência em restabelecer a plena funcionalidade da iluminação pública em diversos pontos da cidade que se encontram atualmente com lâmpadas queimadas ou sistemas danificados, comprometendo a segurança e a mobilidade urbana. Nos termos da Resolução ANEEL n. 414/2010, a iluminação pública é definida como serviço público com o



objetivo exclusivo de prover clareza aos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual. Trata-se, portanto, de um serviço essencial que impacta diretamente na qualidade de vida da população, sendo fundamental para a segurança da comunidade, o tráfego de veículos e pedestres, a prevenção de crimes, e o desenvolvimento social e econômico do Município. Atualmente, o Município conta com cerca de 1.434 (um mil quatrocentas e vinte quatro) luminárias instaladas na cidade de Urupá, no Distrito de Nova Aliança e no Núcleo Primavera. A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão. Tal aquisição faz-se necessário, haja vista que a cidade se encontra com diversas lâmpadas queimadas dificultando o tráfego pela escuridão, precisando de reposição urgente. Em atenção à solicitação quanto à inexistência de consumo/empenho dos itens nos últimos três exercícios, esclarece-se que parte significativa dos materiais ora demandados refere-se a itens novos ou cuja contratação anterior restou prejudicada por circunstâncias específicas ocorridas em procedimento licitatório pretérito. No registro de preços anterior, o item referente às luminárias públicas chegou a ser previsto; entretanto, durante o certame, verificou-se que diversas empresas ofertaram produtos semelhantes que não atendiam adequadamente às especificações técnicas necessárias para suprir a demanda da iluminação pública municipal. Diante da situação emergencial vivenciada à época — caracterizada por elevado número de pontos apagados e risco de agravamento do “apagão” na cidade — optou-se por suprimir o item do procedimento, com o objetivo de agilizar a conclusão da licitação e viabilizar a aquisição imediata de outros materiais considerados essenciais para mitigar a situação de escuridão nos



logradouros públicos. Adicionalmente, destaca-se que o aumento do valor estimado para a presente contratação decorre, principalmente, da necessidade de aquisição de luminárias LED próprias para iluminação pública, destinadas à substituição de lâmpadas residenciais anteriormente utilizadas de forma inadequada em postes da rede pública. Verificou-se que tais lâmpadas comuns apresentavam baixa durabilidade e elevada incidência de falhas, por não serem projetadas para suportar as condições técnicas e ambientais típicas da iluminação pública, o que ocasionava substituições frequentes e aumento dos custos de manutenção. Outro fator relevante que impacta diretamente nas quantidades estimadas é a expansão da rede de iluminação pública municipal. O número de pontos de iluminação passou de aproximadamente 1.100 para 1.434 pontos atualmente instalados, representando acréscimo significativo na infraestrutura a ser mantida e atendida pela Administração. No que se refere ao impacto financeiro, ressalta-se que a luminária LED — principal item da contratação — possui valor unitário estimado em torno de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme pesquisa realizada junto a fornecedor local. Trata-se do item de maior custo individual dentro do Registro de Preços e, simultaneamente, daquele que será mais utilizado no processo de modernização, substituição e adequação do parque de iluminação pública, o que justifica sua influência substancial na composição do valor global estimado da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida para atendimento à demanda consiste na aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, recomposição e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Urupá/RO, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com parcelamento em itens e utilização da modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum dos bens e a necessidade de fornecimento sob demanda.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a execução conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, contribuindo para a racionalização dos recursos orçamentários, evitando a formação



de estoques excessivos e assegurando maior flexibilidade operacional à Administração, especialmente diante da natureza contínua e variável das demandas de manutenção da iluminação pública.

3.3. A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento de materiais elétricos essenciais ao funcionamento do parque de iluminação pública, incluindo luminárias LED, lâmpadas, relés foto-controladores, bases para relé, cabos elétricos, fitas isolantes, bocais, parafusos, arruelas e demais componentes necessários à instalação, substituição e manutenção dos pontos de iluminação, observadas as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

3.4. Os objetos da contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, permitindo julgamento objetivo das propostas. A contratação observará, ainda, diretrizes relacionadas ao ciclo de vida do objeto, considerando aspectos de durabilidade, eficiência energética, manutenção e descarte ambientalmente adequado.

3.5. A solução proposta considera as diretrizes relacionadas ao **ciclo de vida do objeto**, abrangendo as seguintes etapas:

- **Fornecimento**, conforme normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência;
- **Transporte e entrega**, assegurando a integridade dos materiais até o local indicado pela Administração, em conformidade com os prazos estabelecidos;
- **Instalação, Utilização e Manutenção**, etapa sob responsabilidade da Administração, com incorporação dos materiais ao sistema de iluminação pública existente;
- **Gestão de resíduos**, contemplando a destinação adequada de materiais substituídos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas internas da Administração.



3.5. A descrição da solução foi elaborada de forma clara, objetiva e compatível com as práticas usuais de mercado, preservando a competitividade do certame, respeitando o princípio do parcelamento, observando o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos legalmente aplicáveis e atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar o atendimento adequado das necessidades administrativas, institucionais, educativas, assistenciais e operacionais das unidades participantes, bem como garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade da futura contratação, a solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos essenciais:

4.1.1. Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, características de desempenho, potência, tensão, grau de proteção, capacidade de isolamento, durabilidade e demais requisitos definidos neste Termo de Referência, devendo ser compatíveis com a rede de iluminação pública existente no Município;

4.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso prévio, não recondicionados e entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, aptos ao uso imediato, sendo vedado o fornecimento de materiais com avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

4.1.3. As luminárias e demais componentes destinados à iluminação pública deverão possuir desempenho adequado ao uso externo, resistência às intempéries e vida útil mínima conforme especificado;

4.1.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação compulsória vigente emitida por órgão competente, bem como atender às exigências de segurança elétrica e qualidade normalmente praticadas no mercado;



4.1.5. A Administração poderá exigir, para quaisquer dos itens, a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica, encarte técnico ou documento equivalente que comprove as especificações ofertadas, como condição para aceitação da proposta. Da mesma forma poderá ser exigida amostra de qualquer item, quando necessário para possibilitar a verificação prévia da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.7. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma parcelada **sob demanda**, conforme ordens de fornecimento ou ordens de serviço emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo máximo de entrega ou execução de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem correspondente;

4.1.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, o acondicionamento adequado e o descarregamento dos materiais;

4.2. O início do fornecimento dos materiais deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 dias** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

4.3. Os produtos fornecidos deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, independentemente de termo expresso, sendo vedada qualquer cláusula que implique renúncia ou limitação dessa garantia. Caso o fabricante ofereça garantia contratual superior à garantia legal, esta deverá ser integralmente assegurada à Administração, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, a substituição dos produtos que apresentarem defeito de fabricação ou desconformidade durante o prazo de garantia.

4.4. Sempre que adequado e não prejudicial ao objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, com destinação correta das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, uso de materiais recicláveis e a adoção de práticas de logística reversa, conforme a legislação ambiental vigente.

4.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer em conformidade com as determinações expedidas pelo setor demandante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou apresentar vícios, defeitos ou avarias.

5.5. Os bens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.6. Os materiais serão recebidos



5.6.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade exigidos;

5.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade e da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo necessário à análise técnica;

5.6.3. Constatadas irregularidades, os materiais serão devolvidos à contratada, que deverá promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Durante a execução, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3. A CONTRATANTE deve acompanhar de perto a execução do objeto, a fim de assegurar que os preços praticados são compatíveis com o mercado, sob pena de responsabilização solidária pelos prejuízos causados ao equilíbrio financeiro do contrato e ao erário.



6.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

7.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a.** Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b.** Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c.** Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

7.4. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

7.5. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão



consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.6. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.7. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.10. A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.11. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do órgão contratante;
- d. O valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. PRAZO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2.1. A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

8.3. Conforme o Art. 82, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais e deverá dispor sobre as condições para alteração dos preços registrados, dessa forma, preceitua-se que o reequilíbrio de preços será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.4. PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124 e Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40**, que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:



a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

8.5. Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, por critério de **Menor Preço POR ITEM** Ofertado, com sistema auxiliar de **Registro de Preços**, conforme (art. 6º, XLI, e 78, IV, da Lei n. 14.133/2021).

9.2. Não será admitida a subcontratação.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ R\$ 358.082,80 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, sendo esse valor estimado por meio de ampla pesquisa com fornecedores do ramo.

10.2. Os resultados da pesquisa e preços unitários referenciais estão descritos na média de preço anexada aos autos do Processo Administrativo supracitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos da área demandante, com elementos de despesas e quaisquer recursos de Convênios ou Transferências Especiais porventura venham contemplar o objeto:

Dotação Orçamentária / Origem do recurso:



- 15.451.0011.2118 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente o objeto descrito neste Termo de Referência, em conformidade com os **requisitos da contratação** (item 4), a **tabela de quantitativos** (item 1.5) e todas as demais condições constantes do **Edital**, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do contrato. Não será admitida a subcontratação.

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir os **prazos de entrega** e as **condições contratuais**, responsabilizando-se pelos **custos de entrega** dos produtos.

12.3. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que os bens ofertados sejam entregues em conformidade com os padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, não podendo apresentar deficiências técnicas. A Prefeitura poderá recusar os bens que não atendam aos padrões especificados.

12.4. Caso os bens entregues apresentem **avarias, defeitos ou não conformidade**, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, a **substituição, reparo ou correção** dos mesmos.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega**, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

12.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelos **vícios e danos decorrentes do objeto fornecido**, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

12.8. A CONTRATADA responderá por **prejuízos causados ao Município de Urupá/RO** em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus



empregados ou prepostos, bem como pelos **custos e responsabilidades relativas a acidentes de percurso** ocorridos no ato da entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

13.1. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste edital de licitação, observando as normas legais, regulamentares, a boa-fé e as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

13.2. Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra o objeto conforme especificações da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e do Edital da Licitação.

13.3. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

13.4. Fiscalizar a entrega dos bens, conferindo as Notas Fiscais para verificar sua regularidade e conformidade com a Nota de Empenho e as especificações contratuais, podendo recusar qualquer item em desconformidade.

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas no cumprimento da ata, aplicando as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação, incluindo a comunicação prévia sobre multas e sanções administrativas.

13.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

13.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, armazenando adequadamente os itens, verificando sua conformidade conforme o Termo de Referência, e relatando por escrito eventuais irregularidades.



13.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, solicitando a substituição, reparo ou correção, e devolvendo o item que não possa ser corrigido após a substituição.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 155, o licitante ou contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Prefeitura, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às adequadas sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta administração pública venha a sofrer.

Urupá/RO, 06 de março de 2026

Elaborado por:

Kássio Alexandre Gama
Técnico de Gestão Pública
M. 58190 - Urupá-RO

De acordo:

**Equipe de Planejamento de Compras e
Contratações**

Aprovado por:

Osni Izé
**Secretaria de Infraestrutura,
Desenvolvimento e Agricultura**



Assinado por: Kássio Gama 06/03/2026 09:01:54 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: OSNI IZE 10/03/2026 13:38:46 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE
